

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI N° 2.266

(Projeto de Lei nº 16/2018, de autoria dos Vereadores Luís Carlos Pereira dos Santos e Antonio Cândido de Oliveira)

Obriga o Executivo Municipal a enviar cópia de todas as Atas lavradas em decorrência da realização de Licitações instauradas na Prefeitura à Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

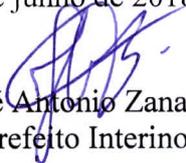
Art. 1º - A Administração Municipal fica obrigada a enviar ao Legislativo cópia de todas as Atas lavradas em decorrência da realização de Licitações instauradas pelo Executivo, seja qual for sua modalidade.

Parágrafo único – As remessas de que trata o “Caput” deste artigo deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização de cada reunião de licitantes, tenha o processo se encerrado ou não.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal comunicará de imediato, aos vereadores, as atas recepcionadas, devendo disponibilizar cópia física ou eletrônica a todos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 21 de junho de 2018.


José Antonio Zanatta
Prefeito Interino

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “A Folha de Santa Cruz das Palmeiras” em 30/06/2018.

Jorge Alberto Galimberti - Chefe de Gabinete